



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 457/2021

Considerando-se que a Lei Municipal nº 3017 de 01 de março de 2013 regulamentada pelo Decreto nº 7070/2014, prevê a instituição de **banco de voluntários** a partir de cidadãos e cidadãs que tenham o interesse em desempenhar atividades sociais e comunitárias, sob forma de trabalho voluntário, nos termos da Lei nº 9.608/1998.

Considerando-se que o Programa de Serviço Voluntário tem como objetivo de estimular e fomentar ações de cidadania e envolvimento comunitário e tem por finalidade dotar legislação básica para propiciar a participação de membros da comunidade como voluntários em ações desenvolvidas nas áreas culturais, educacionais, científicas, recreativas, de assistência á pessoa e outros nas quais o Município tem atuação.

Considerando-se o princípio aplicável é o da **autonomia da vontade**, que lhes permite fazer tudo o que a lei não proíbe. No direito brasileiro, esse postulado, além de referido no artigo 37º, está contido no artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal que, repetindo preceito de Constituições anteriores, estabelece que “**ninguém será obrigado** a fazer ou deixar de fazer alguma coisa **senão em virtude de Lei**”.

INDICO À MESA, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, providências no sentido da **implementação de programas e ações de voluntariado** no Município.

JUSTIFICATIVA

Vale ressaltar que o trabalho voluntário, além de trazer benefícios pessoais a quem o pratica, como a satisfação de estar ajudando o próximo, também pode ser uma ótima experiência de preparação para o mercado de trabalho e ainda contribui para um trabalho de qualidade para o Poder Público.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 12 de Fevereiro de 2021.

Simone Patrícia Soares

Simone do Posto

Vereadora